



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS A CARTA CONVITE Nº. 001/2020.

Às oito horas do dia 06 de março de 2020, realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das documentações de habilitação e propostas de preços apresentadas a Carta Convite em epígrafe. Reuniram-se a na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí-PI, localizada à Praça Dr. Sebastião Martins, 478, Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída na forma da Portaria nº 06/2020, de 13 de janeiro de 2020, sob a presidência do Senhor Mislave de Lima Silva, ocasião em que foi instalada a sessão de abertura dos envelopes, da Carta Convite nº. 001/2020, que objetiva a **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa em Gestão Pública para o Município de Nazaré do Piauí**. Foram convidadas a participar do certame as seguintes empresas: FERREIRA COSTA & CURVINA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ: 19.739.859/0001-45; TARCISIO SOUSA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 34.348.085/0001-15; BORGES, PRÓSPERO E PIEROT SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 18.412.367/0001-88;

Não houve novos Licitantes cadastrados. Foi solicitado dos licitantes presentes os envelopes nº I Documentação. O Presidente com os demais membros constataram o cumprimento das exigências editalícias nesta fase dos licitantes:

- FERREIRA COSTA & CURVINA ADVOGADOS ASSOCIADOS, representado pelo Sr. José Luis da Silva Junior, inscrito no CPF:755.674.313-68;
- TARCISIO SOUSA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, representado pelo o Sr. Tarcísio Sousa e Silva, inscrito no CPF:032.631.145-90;
- BORGES, PRÓSPERO E PIEROT SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 18.412.367/0001-88, representado pelo Sócio Caio César Coelho Borges de Sousa, inscrito no CPF: 017.662.573-99.

Diante deste fato o senhor Presidente perguntou aos licitantes se os mesmos desejavam fazer alguma argumentação, onde não houve nenhuma manifestação, na negativa os membros



habilitaram os licitantes: FERREIRA COSTA & CURVINA ADVOGADOS ASSOCIADOS, TARCISIO SOUSA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, BORGES, PRÓSPERO E PIEROT SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sendo assim foi dado andamento para a etapa de preço.

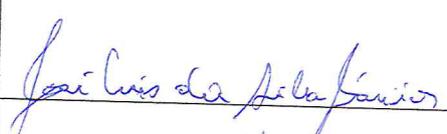
O senhor Presidente dando prosseguimento aos trabalhos passou a examinar o envelope nº II – **PROPOSTA DE PREÇO** onde o Presidente da CPL divulgou o seguinte resultado:

A empresa FERREIRA COSTA & CURVINA ADVOGADOS ASSOCIADOS, apresentou sua proposta no valor global de **R\$ 67.200,00**(sessenta e sete mil e duzentos reais); A empresa TARCISIO SOUSA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, apresentou sua proposta no valor global de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais); A empresa BORGES, PRÓSPERO E PIEROT SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 18.412.367/0001-88 apresentou sua proposta no valor global de **R\$ 105.600,00** (cento e cinco mil e seiscentos reais); O Presidente declarou vencedora do certame à empresa FERREIRA COSTA & CURVINA ADVOGADOS ASSOCIADOS por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração. As empresas não manifestaram interesse de interpor recurso, concordando com o resultado em sua totalidade. Nada mais havendo a ser consignado em ata, deu-se por encerrada a sessão, às 09:40h, lavrando-se esta ata que depois de lida e aprovada, será devidamente assinada pela Presidente sua equipe de apoio e licitantes presentes.


Mislaive de Lima Silva
Presidente CPL


Francisco Adriano de Sousa
Membro


Francisca Reis da Silva
Membro

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
FERREIRA COSTA & CURVINA ADVOGADOS ASSOCIADOS	José Luís da Silva Junior	
TARCISIO SOUSA E SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Tarcísio Sousa e Silva	
BORGES, PRÓSPERO E PIEROT SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Caio César Coelho Borges de Sousa	